



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil e Séries ou Anos Iniciais	R\$ 1.459,38 básico nível I ou R\$ 2.043,13 básico nível II + vale alimentação.	01	20 hs semanais	Ensino Médio Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 2º Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atribuições constantes no Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1247/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

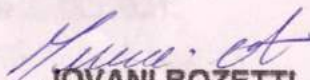
Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

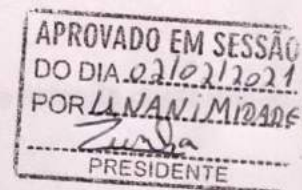
Art. 4º O período das contratações será de 1 ano, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 1º DE JANEIRO DE 2021.**


**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**





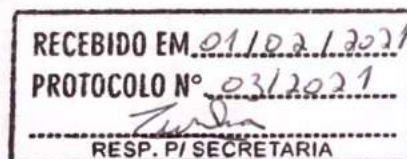
Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 1º DE FEVEREIRO DE 2021



SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 002/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de um Professor de Educação Infantil e Séries ou Anos Iniciais, com carga horária semanal de 20 horas, para substituir a Professora efetiva Ivete Dartora Pessato que se aposentou no ano de 2020.

Tal contratação faz-se necessária em razão da urgente necessidade de recompor o quadro de professores, tendo em vista que o retorno das aulas presenciais na rede municipal está programado para o dia 22/02/2021.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, em 1º de fevereiro de 2021.


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Herval

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Professor de Educação Infantil e Séries ou Anos Iniciais.

<p>Contratação de Um (1) Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil e Séries ou Anos Iniciais. Com regime do INSS. Salário Básico nível I : 1.459,38 Salário Básico nível II: 2.043,13 Carga horária 20 horas semanais</p>	<p>Conforme projeto de lei nº 002/2021</p>	<p>Data: contratação: após aprovação Câmara de Vereadores</p>	<p>Período de contratação: será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período</p>	<p>Impacto Orçamentário RS 21.190,20 BÁSICO NIVEL I</p>	<p>Impacto Financeiro RS 21.190,20 BÁSICO NIVEL I</p>
				<p>Impacto Orçamentário RS 29.666,28 BÁSICO NIVEL II</p>	<p>Impacto Financeiro RS 29.666,28 BÁSICO NIVEL II</p>

				CUSTO MENSAL		CUSTO POR 12 MESES
<p>Mais 13º salário, férias e Vale alimentação. De acordo com os demais servidores.</p>	<p>INSS 21 % Da parte da prefeitura.</p>	<p>BÁSICO NIVEL I RS 1.459,38 x 21% = 306,47 parte prefeitura = 1.765,85 custo por mês.</p>	<p>BÁSICO NIVEL I</p>	<p>RS 1.765,85</p>	<p>RS 1.765,85 x 12 meses = RS 21.190,20</p>	<p>RS 21.190,20</p>
		<p>BÁSICO NIVEL II RS 2.043,13 x 21% = 429,06 parte prefeitura = 2.472,19 custo por mês.</p>	<p>BÁSICO NIVEL II</p>	<p>RS 2.472,19</p>	<p>RS 2.472,19 x 12 meses = RS 29.666,28</p>	<p>RS 29.666,28</p>

Jevani Bozetti
Prefeito Municipal

São José do Herval, 01 de Fevereiro de 2021.

Marta Ballestrin da Silva
Marta Ballestrin da Silva
Contadora



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

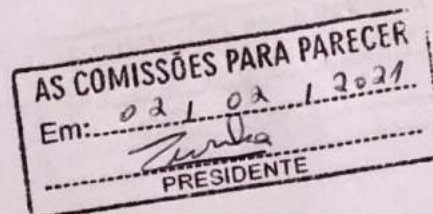
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 02/2021 – Autoriza o Poder Executivo a instituir contratos administrativos Temporários de Excepcional interesse publico a contratação de professores de educação infantil e series ou anos iniciais de R\$ 1.459,38 básico nível I ou R\$ 2.043,13 básico nível II + vale de alimentação com carga horária de 20hs semanais VRM., sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

SILAS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

DENER FIORENTIN
Vice-Presidente da Comissão

FRANCIELI DA SILVA BATISTI
Secretário





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 02/2021 – Autoriza o Poder Executivo a instituir contratos administrativos Temporários de Excepcional interesse publico a contratação de professores de educação infantil e series ou anos iniciais de R\$ 1.459,38 básico nível I ou R\$ 2.043,13 básico nível II + vale de alimentação com carga horária de 20hs semanais VRM., sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

SILAS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

DENER FIORENTIN
Vice-Presidente da Comissão

FRANCIELI DA SILVA BATISTI
Secretário

